



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.657 de 13 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 5º da Lei 1.657 de 13 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal